



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2.220, DE 22 DE JANEIRO DE 2010.

“Dispõe sobre alteração do art. 27 da Lei nº 1.544, de 10/09/1997, que trata da verba de representação dos Conselheiros Tutelares do Município de Tabapuã”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafa de Lei n. 02 de 22 de janeiro de 2010, oriundo do projeto de Lei n. 02 de 18 de janeiro de 2010.

Art. 1º - Fica alterado o art. 27 da Lei Municipal nº 1.544, de 10 de setembro de 1997, que trata da verba de representação devida aos Conselheiros Tutelares, passando a vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 1.544, de 10 de setembro de 1997:

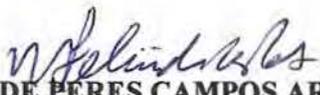
Art. 27 – Os Conselheiros Tutelares no exercício da função receberão mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, uma verba de representação no valor de R\$ 749,11 (setecentos e quarenta e nove reais e onze centavos)..

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, em 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 22 de janeiro de 2010.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa